



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3404, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

EMENTA: Autoriza o transporte de passageiros pelos veículos cadastrados na PMBM como táxis e para o transporte escolar, na forma de lotação, no período que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a situação excepcional em que se encontra o sistema de transporte coletivo municipal, em face de greve dos rodoviários, hoje iniciada;
CONSIDERANDO que tal greve não foi previamente comunicada ao Poder Concedente, conforme determina a legislação pertinente;
CONSIDERANDO que cumpre à Administração garantir o serviço essencial de transporte da população;

CONSIDERANDO que a Administração está buscando uma forma de solução para o impasse, devendo garantir um mínimo de atendimento à população, na forma do art. 12 da Lei nº 7.783/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam os veículos cadastrados na Prefeitura Municipal como táxis e de transporte escolar, autorizados a transportarem passageiros, na forma de lotação, nos itinerários Centro x Bairros x Centro, no período em durar a paralisação do transporte coletivo municipal.

Parágrafo único - O valor a ser cobrado pelo serviço ora autorizado, em caráter excepcional, será de R\$0,70 (setenta centavos), por passageiro, igual à tarifa integral vigente para o transporte coletivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de novembro de 1999

MARIA INÊS PANDEIRO CERQUEIRA
Prefeita

1º Vice-Prefeito
Edição nº 2195
de 10.11.99